



PROJETO DE LEI Nº 110 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO DR. WASHINGTON

EMENTA

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE - 156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR - 222 NO DISTRITO DE CATUANA E O DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 44
de 4 / 7
12007

pernaw

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

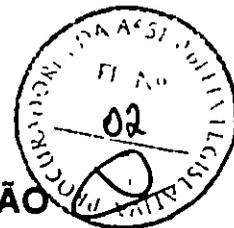
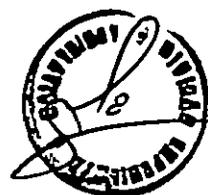
ARQUIVAMENTO _____

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Destaque



PROJETO DE LEI 110 /2007
**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO**

Em 10 / 5 *Reç. Pcr*



Dá Denominação de **JOÃO
MARCOLINO DE OLIVEIRA** ao
trecho da Rodovia CE - 156,
compreendido entre o entroncamento
da BR - 222 no Distrito de Catuana e
o Distrito de Sítios Novos, no
Município de Caucaia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA** ao trecho da Rodovia CE - 156, compreendido entre o entroncamento da BR - 222 no Distrito de Catuana e o Distrito de Sítios Novos, com 8,4 Km de extensão, no Município de Caucaia

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Washington
**DEPUTADO DR. WASHINGTON
LÍDER DO PP**



JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento do Distrito de Sítios Novos deve-se muito ao ilustre cidadão que se pretende homenagear com este Projeto de Lei, o saudoso **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA**, natural de Caucaia, nasceu em 10 de julho de 1898

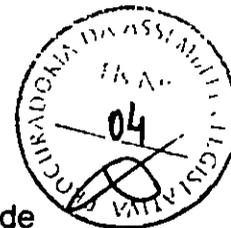
Filho de Vicente Marcolino de Oliveira e de Ana Martins de Oliveira, **JOÃO MARCOLINO**, foi um cidadão atuante, tanto na vida econômica, como política do Município de Caucaia

Sem nunca ter pleiteado qualquer cargo político, exerceu, mercê do seu caráter e poder de convencimento, a capacidade de orientar amigos e conterrâneos acerca da necessidade de escolher os melhores candidatos

Comerciante próspero, atuou também na agricultura, e por intermédio dessas atividades, ofereceu muitas oportunidades de trabalho ao povo mais carente de Sítios Novos

Dentre as suas atribuições, no exercício de uma vida de cidadão honesto, justo e idôneo foi ainda nomeado para o importante cargo de Juiz de Paz, o qual desempenhou com destacada competência, correção e dignidade

Walter Aguiar

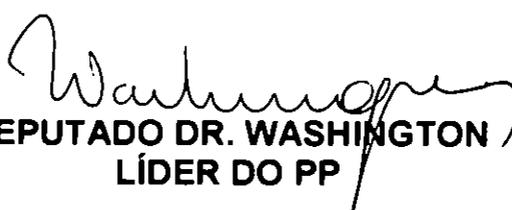


Era casado com a Senhora Alice Moreira de Oliveira, e dessa união de 54 anos nasceram 6(seis) filhos, José Hugo, Nonato, Luiza de Marillac, Zenaide, Lais e Nely, sendo que o primeiro, José Hugo, além de empresário nos ramos de cerâmica e agropecuária, foi ainda Prefeito e Vereador pelo Município de Caucaia

Faleceu em 29/5/1978, com 79 anos de idade, e ainda hoje é lembrado pela família e pessoas que conviveram com ele, pela sua maneira cordial e solidária de ser

Por fim, considerando que o Senhor **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA** foi um dos cidadãos que mais ajudou a Comunidade de Sítios Novos, hoje Distrito, julgamos da maior importância e justa a homenagem apresentada neste Projeto de Lei, para o qual esperamos a acolhida por parte dos Deputados desta Casa Legislativa

Sala das Sessões, em 10/5/2007


DEPUTADO DR. WASHINGTON
LÍDER DO PP

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE S. FIOS NOVOS

Liduína Maria de Freitas Silve Azevedo
Escrivã titular
Caucala - Ceara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Roraima

COMARCA DE Caicaia

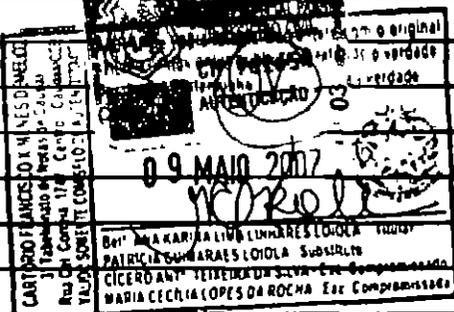
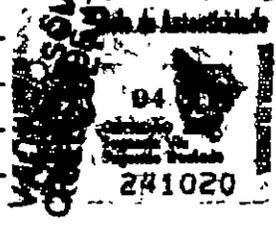
MUNICÍPIO DE Caicara

Distrito de São Marcos

Oficial R do registro civil

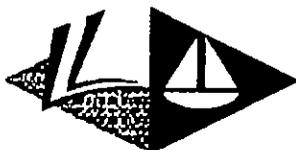
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 30 de maio de 20 / 1948 no livro N. C. 01, à fls. 82, sob o N. 94, foi feito o registro de óbito de João Marcelino de Oliveira falecido a, em 29 de maio de 1948, às 21 horas, nest em sua residência Pista Nova Caucala do sexo masculino de cor branca, profissão comerciante natural de S. de Estrela domiciliado e residente em Pista Nova Caucala com 59 anos de idade, estado civil casado, filh. 2 de Vicente Marcelino de Oliveira Ana Martins de Oliveira João Bolívar tendo sido declarante José Hugo de Oliveira e o óbito atestado pelo Dr. Golamge Góes de Oliveira P. RM 215X que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca e o sepultamento foi feito no cemitério de S. São Marcos Caucala
 Observações: Registro feito no dia 30 de maio de 1948



O referido é verdade e dou fé.

S. São Marcos, 9 de maio de 2007
Liduína Maria de Freitas Silve Azevedo
Oficial

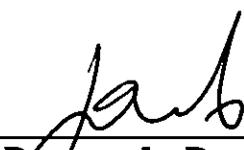


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 110/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em / /

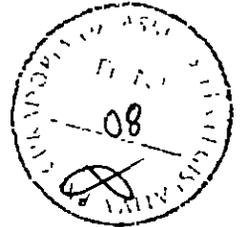


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR



Ofício n.º 35/2007-PROC

Fortaleza, 17 de maio de 2007



Senhor Superintendente

Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 110/2007, de autoria do Exm.º Sr.º **DEPUTADO Dr. WASHINGTON**, denominando de **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA ao trecho da Rodovia CE – 156, compreendido entre o entroncamento da BR – 222 no Distrito de Catauna e o Distrito de Sítios Novos, no Município de Caucaia.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido trecho da Rodovia

- 1 Se efetivamente o trecho da citada Rodovia CE – 156, No entroncamento da BR – 222 foi ou está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará
- 2 Se tal segmento de Rodovia pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual,
- 3 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 4 Se a sua construção já foi concluída,
- 5 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração


Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias da
 Procuradoria da Assembleia Legislativa

EXMO. SR.
Dr. JOSÉ MARIA BRAGA COSTA
DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E
TRANSPORTES -DERT
NESTA CAPITAL.



DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES RODOVIAS E TRANSPORTES
CÉLULA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO



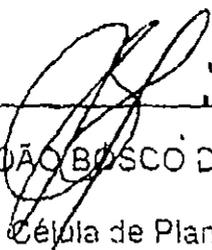
DATA 24/06/2007

PARA Walmir Rosa de Sousa
FAX (085) 3277-3719

Conforme solicitado através do ofício nº 35/2007 - PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações

- 1 A CE-156, no trecho compreendido entre o entroncamento da BR-222 (CATUANA) e o Distrito de Sítios Novos, no município de Caucaia, -esta implantado em AAUO - Areia Asfalto Usinada a Quente - numa extensão de 8,4 km
- 2 O citado segmento de rodovia pertence ao Domínio Público Estadual,
- 3 O trecho em questão ainda não possui denominação oficial
- 4 A obra já foi concluída

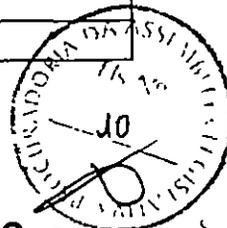
Atenciosamente,


Eng JOÃO BOSCO DE CASTRO

Orientador da Célula de Planejamento Técnico

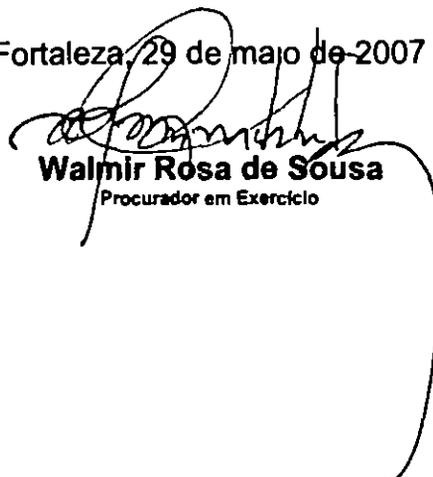
**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei n.º	110/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) DR. WASHINGTON



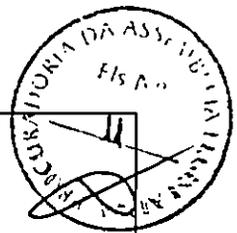
Ao(A) Dr(A) **EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**, para,
com assessoria da Dr(A) **GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS**, proce-
der análise e emitir parecer.

Fortaleza, 29 de maio de 2007



Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n° 110/07 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Dr. Washington que: *"Denomina de João Marcolino de Oliveira o trecho da Rodovia CE-156, compreendido entre o entroncamento da BR-222 no Distrito de Catuana e o Distrito de Sítios Novos, no município de Caucaia"*.

I - HISTÓRICO

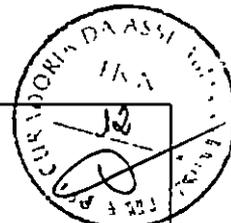
O Projeto de Lei *sub oculi* preconiza em seu artigo 1º:

"Passa a denominar-se JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA ao trecho da Rodovia CE-156, compreendido entre o entroncamento da BR-222 no Distrito de Catuana e o Distrito de Sítios Novos, com 8,4 km de extensão, no Município de Caucaia".

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento do Distrito de Sítios Novos deve-se muito ao ilustre cidadão que se pretende homenagear com este Projeto de Lei, o saudoso **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA**, natural de Caucaia, nasceu em 10 de julho de 1898.

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



Filho de Vicente Marcolino de Oliveira e de Ana Martins de Oliveira, **JOÃO MARCOLINO**, foi um cidadão atuante, tanto na vida econômica, como política do Município de Caucaia.

Sem nunca ter pleiteado qualquer cargo político, exerceu, mercê do seu caráter e poder de convencimento, a capacidade de orientar amigos e conterrâneos acerca da necessidade de escolher os melhores candidatos.

Comerciante próspero atuou também na agricultura, e por intermédio dessas atividades, ofereceu muitas oportunidades de trabalho ao povo mais carente de Sítios Novos.

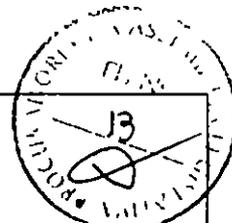
Dentre as suas atribuições, no exercício de uma vida de cidadão honesto, justo e idôneo foi ainda nomeado para o importante cargo de Juiz de Paz, o qual desempenhou com destacada competência, correção e dignidade.

Era casado com a Senhora Alice Moreira de Oliveira, e dessa união de 54 anos nasceram 6(seis) filhos, José Hugo, Nonato, Luiza de Marillac, Zenaide, Lais e Nely, sendo que o primeiro, José Hugo, além de empresário nos ramos de cerâmica e agropecuária, foi ainda Prefeito e Vereador pelo Município de Caucaia.

Faleceu em 29/5/1978, com 79 anos de idade, e ainda hoje é lembrado pela família e pessoas que conviveram com ele, pela sua maneira cordial e solidária de ser.

Por fim, considerando que o Senhor **JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA** foi um dos cidadãos que mais ajudou a Comunidade de Sítios Novos, hoje Distrito, julgamos da maior importância e justa a homenagem apresentada neste Projeto de Lei, para o qual esperamos a acolhida por parte dos Deputados desta Casa Legislativa.

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



II - ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

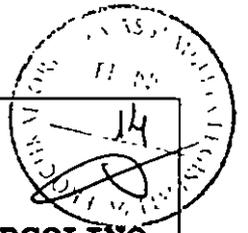
"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição".

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição. "

Reza a Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 25:

"Art. 25. A estrutura organizacional do Estado do Ceará é constituída por Municípios, politicamente autônomos, nas latitudes previstas na Constituição da República e nesta Constituição."

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



Diz mais a Carta Magna Estadual em seu art. 19,
inciso V:

*"Art. 19. Incluem-se entre os bens do
Estado:*

(...)

*V - os que tenham sido ou venham a ser, a
qualquer título, incorporados ao seu
patrimônio."*

As rodovias, assim como as ruas, praças, água do
mar entre outros, são considerados como bens de uso
comum do povo. Os bens de uso comum do povo repartem-
se entre União, Estados, Municípios e Distrito
Federal.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro: *"Uso comum
é o que se exerce em igualdade de condições por todos
os membros da coletividade."*

Como visto anteriormente, a Constituição Estadual
em seu artigo 19 especifica os bens do Estado.

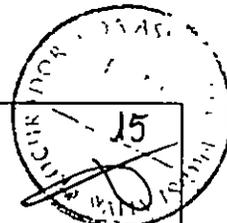
Foi realizada pesquisa junto ao Departamento de
Edificações de Rodovias e Transportes - DERT para
verificar se a rodovia em questão é Estadual. Nos foi

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CEARÁ

A Cidadania em Destaque

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



informado que realmente a rodovia em pauta é domínio do Estado, conforme ofício fornecido pelo DERT, em anexo.

O Decreto Estadual n° 24.418, de 26 de março de 1997, estabelece nomenclatura para rodovias estaduais, abaixo:

"Art.1° - A nomenclatura das rodovias estaduais será estabelecida de acordo com os critérios fixados no ANEXO I do presente Decreto.

ANEXO I.

As rodovias estaduais serão designadas da seguinte forma:

1. O símbolo CE, inicial, indicará qualquer rodovia estadual;
2. AO símbolo CE, separado por um traço, seguir-se-á um número de três algarismo, assim constituído:
 - a) O primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:
 - 0 (zero) para as radiais;
 - 1 (um) para as longitudinais;
 - 2 (dois) para as transversais;
 - 3 (três) para as diagonais; e,
 - 4 (quatro) para as ligações.
 - b) Os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Fortaleza e aos limites extremos do Estado (N.S.L.O., NO., SO., NE., SE.),

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



tudo de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Rodagem - DNER."

De acordo com o Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, não existe outra denominação dada a este trecho da rodovia.

A legislação referente à matéria abordada pelo projeto em estudo apenas fixa os critérios para nomenclatura de rodovias, ou seja, não existe proibição para as denominações desde que as mesmas atendam aos critérios estabelecidos.

Desta feita, pode o Poder Legislativo denominar, através de projeto de Lei, sancionado pelo Governador, o trecho da rodovia.

Vale ressaltar, a observância a restrição da Constituição Estadual à denominação de bens públicos, ex vi legis:

"Art. 20: É vedado ao Estado e aos Municípios".

(...)

V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula."

PARECER N° L.0208/07
PROJETO DE LEI N° 110/07
AUTOR: DEPUTADO DR. WASHINGTON
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO
DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE-
156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA
BR-222 NO DISTRITO DE CATUANA E O
DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA.



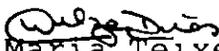
Pelo todo exposto, posicionamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei n° 110/07 de autoria do Excelentíssimo Deputado Dr. Washington.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 31 de maio de 2007.

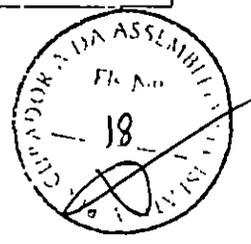

Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:


Gilza Maria Teixeira Dias
Assessora jurídica

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei nº	110/2007
Autoria	DEPUTADO(A) DR. WASHINGTON
Ementa	DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA AO TRECHO DA RODOVIA CE - 156, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR - 222 NO DISTRITO DE CATAUNA E O DISTRITO DE SÍTIOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA



De Acordo.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 31 de maio de 2007.

Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 510/2007

Designo Relator o Sr. Deputado

~~XXXXXXXXXX~~ J. Jaime

Comissão de Justiça, em 05 de junho de 2007

[Signature]
Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Fo Voto de

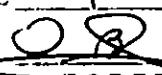
[Signature]
RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA EM 05 DE junho 2007

[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 05 de junho de 2007

[Signature]
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 4 de 7 de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 4 de julho de 2007

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
DE PROJETO DE LEI Nº 1.111/2007
DE 11 DE JULHO DE 2007



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110/07

Denomina João Marcolino de Oliveira o trecho da Rodovia CE - 156, compreendido entre o entroncamento da BR - 222, Distrito de Catuana, e o Distrito de Sítios Novos no município de Caucaia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado João Marcolino de Oliveira o trecho da Rodovia CE - 156, compreendido entre o entroncamento da BR - 222, Distrito de Catuana, e o Distrito de Sítios Novos, com 8,4 Km de extensão, no município de Caucaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
4 de julho de 2007

_____  PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 25 / 07 / 2007



Lei nº 13.923, de 25.07.07



Cla Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E QUATRO

Denomina João Marcolino de Oliveira o trecho da Rodovia CE - 156, compreendido entre o entroncamento da BR - 222, Distrito de Catuana, e o Distrito de Sítios Novos no município de Caucaia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

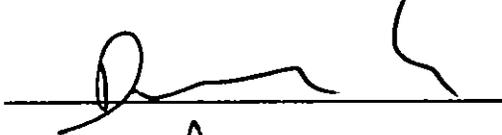
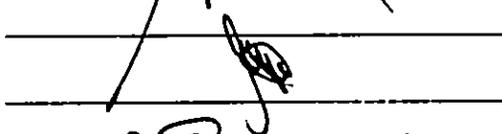
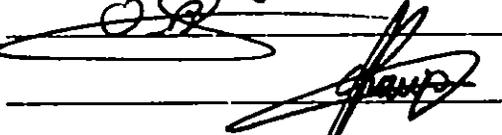
DECRETA:

Art. 1º Fica denominado João Marcolino de Oliveira o trecho da Rodovia CE - 156, compreendido entre o entroncamento da BR -- 222, Distrito de Catuana, e o Distrito de Sítios Novos, com 8,4 Km de extensão, no município de Caucaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de julho de 2007.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 3.º SECRETÁRIO
	DEP SINEVAL ROQUE 4.º SECRETÁRIO em exercício

Autógrafo nº 44/04
De 31 / 7 / 2007
Quaraceni

LEI Nº 13.923 de 25 / 7 / 07
PUBLICADA EM 31 / 7 / 07
Quaraceni

ARQUIVE-SE
DIV. EXP LEGISLATIVO
EM 3 / 9 / 07
Quaraceni